



**REGULAMENTO
PROVAS DE INGRESSO**



**5º, 6º, 7º, 8º, 9º ANO
REGIME ARTICULADO**

REGULAMENTO

A Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga e os Agrupamentos de Escolas de Maximinos e Mosteiro e Cávado estabeleceram um protocolo para o ensino especializado da música em regime articulado. Pretende-se, com este regulamento, definir as regras de acesso à frequência do Curso de Ensino Especializado da Música, em regime articulado, nos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade do ensino básico, a ser ministrado nos Agrupamentos de Escolas de Maximinos e Agrupamento de Escolas de Mosteiro e Cávado.

O ingresso dos candidatos será determinado através de provas de ingresso nos termos do Art.º 45º, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto.

Serão admitidos alunos até completar o máximo do número legalmente previsto para integrar uma turma por ano de escolaridade em regime de ensino articulado entre a Escola Artística Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, e os agrupamentos de escolas supra indicados.

I – INSCRIÇÕES

1. Calendário para inscrição dos candidatos: A afixar na página eletrónica do conservatório

Pré-inscrição a partir de 21 de abril até o fim do prazo do período suplementar das inscrições (online, na respetiva página eletrónica do conservatório)
Período regular de formalização até 31 de maio 2021 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)
Período suplementar de formalização de 1 de junho a 9 de junho de 2021 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)

- 1.1. A pré-inscrição (online) é condição obrigatória para a formalização da inscrição.
- 1.2. A ficha respetiva deve ser impressa e entregue nos serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, dentro dos prazos estipulados.
- 1.3. Devem ser anexadas 1 fotografia e 1 cópia do cartão de cidadão (com a devida permissão para uso exclusivo do Conservatório de Braga) entregues no momento da formalização.

- 1.4. O valor da inscrição no prazo regulamentar é de 10,00€, pagos no ato de formalização da candidatura.
- 1.5. É considerado um prazo suplementar com pagamento acrescido de uma multa de 20,00€.

II – PROVAS

- 2.1 A responsabilidade da elaboração e supervisão das provas compete exclusivamente ao Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.
- 2.2 Calendário para realização das provas de ingresso:

Entre 1 e 9 de julho 2021

(calendário final a divulgar oportunamente na página eletrónica da escola)

III. - 5ºAno

III.A - Provas Para o 5º Ano

- 3.1 Os candidatos ao **5º Ano** de escolaridade realizam uma Prova de Seleção de Aptidões Musicais dividida em duas componentes: a) **Aptidão Musical 1** (dividida em dois momentos – “T” e “R”); b) **Aptidão Musical 2**: um momento que se destina a aferir a capacidade de realização prática de elementos musicais.
- 3.2 Os resultados das provas serão afixados nos locais habituais nas sedes dos respetivos agrupamentos bem como no Conservatório, em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final, onde constará o número de cartão de cidadão do candidato e a situação do mesmo – Admitido, Suplente ou Não Admitido

III.B – 5º ano: Critérios de Seleção

- 3.3 No 5º ano, considerando a fronteira entre candidatos admitidos e não admitidos que se encontram em situação de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida por esta ordem de prioridades: momento “R”; Aptidão Musical 2; média

resultante dos momentos “T” e “R” excluindo-se a componente Aptidão Musical 2. Se a situação se mantiver, estes alunos realizarão novamente o momento “R”.

- 3.4. Para os candidatos ao 5º ano, o peso relativo dos testes é o seguinte:

	Aptidão Musical 1		Aptidão Musical 2
	Prova T	Prova R	
5º ano	35%	35%	30%

- 3.5. Para todos os candidatos, o resultado final afixado é um valor único obtido a partir dos pesos relativos dos testes de seleção estabelecidos no ponto 3.4.

IV - 6º, 7º, 8º e 9º ANO

IV.A - Provas para o 6º, 7º, 8º e 9º Ano

- 4 Os candidatos ao 6º, 7º, 8º e 9º Ano de escolaridade realizam uma Prova de Seleção dividida em três componentes: a) **Aptidão Musical**; b) **Formação Musical** (dividida em dois momentos: Escrita e Oral); c) **Instrumento**.
- 4.1 Os conteúdos das componentes de conhecimentos (Formação Musical e Instrumento) correspondem aos conteúdos programáticos do ano disciplinar imediatamente anterior.
- 4.2 As informações relativas às componentes de conhecimentos (Formação Musical e Instrumento) para todos os graus de ensino encontram-se disponíveis para consulta na página do Conservatório. Estas informações elencam os conteúdos selecionados para cada componente.
- 4.3 Nas componentes onde houver lugar a sorteio, este será feito pelo júri imediatamente antes da realização, na sala e em frente a todos os presentes.
- 4.4 Na componente de Formação Musical existem dois momentos: a escrita, com um peso de 50%, e a oral, com outros 50%. A classificação final será a média destes dois momentos.
- 4.5 Correspondência dos conteúdos programáticos:

	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo		
6º Ano	5º ano	5º ano / 1º grau
3º Ciclo		
7º Ano	6º ano	6º ano / 2º grau
8º Ano	7º ano	7º ano / 3º grau
9º Ano	8º ano	8º ano / 4º grau

- 4.6 **A classificação mínima exigida** para a admissão é a obtenção da média de **10 (dez) valores**, não podendo o candidato obter em nenhuma das componentes, **classificação inferior a 7 (sete) valores**.
- 4.7 Considerando o disposto no número anterior, na componente de execução instrumental do 6º, 7º e 8º e 9º Ano, os candidatos que obtenham uma avaliação negativa igual ou superior a 7 valores são automaticamente matriculados na disciplina de instrumento no ano/grau imediatamente anterior ao qual se candidataram ao abrigo do ponto 6, do art.º 45º, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto.
- 4.8 Os resultados das provas serão afixados no átrio das escolas, em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final onde constará o número de cartão de cidadão do candidato e a situação do mesmo – Admitido, Suplente ou Não Admitido.

IV.B - 6º, 7º, 8º e 9º Ano: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.9 No 6º, 7º, 8º e 9º ano, considerando a fronteira entre candidatos admitidos e não admitidos que se encontram em situação de empate na avaliação final, prevalecerão, para efeitos de seleção, os critérios a seguir discriminados.
- 4.10 Para todos os candidatos, o peso relativo dos testes é o seguinte:

	Aptidão Musical	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo			
6º Ano	50%	25%	25%
3º Ciclo			
7º Ano	30%	35%	35%
8º Ano	25%	35%	40%
9º Ano	20%	40%	40%

- 4.11 No **6º ano**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Aptidão Musical; Formação Musical; Execução Instrumental; média resultante das componentes de Formação Musical e Aptidão Musical excluindo-se a de Execução Instrumental; mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Formação Musical.
- 4.12 No **3º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Formação Musical; Execução Instrumental; Aptidão Musical; média resultante das componentes de Formação Musical e Execução Instrumental excluindo-se a de Aptidão Musical; mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Formação Musical.
- 4.13 O resultado final afixado é um valor único que representa as avaliações feitas pelos respetivos júris.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Não será considerada qualquer tipo de justificação para a falta de um candidato a qualquer uma das componentes ou momentos de prova.
- 5.1 A falta de um candidato a qualquer dos momentos determina a obtenção de zero valores nessa prova.

- 5.2 Para os candidatos ao 5º ano, o número de vagas a abrir em cada um dos agrupamentos e para cada instrumento, será atempadamente afixado nos locais habituais do Conservatório e dos respetivos agrupamentos de escolas.
- 5.3 A partir do 6º ano de escolaridade, os candidatos admitidos nas provas de ingresso são colocados no instrumento em que fizeram teste de execução instrumental.
- 5.4 O prazo de solicitação de esclarecimentos é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados, feito em requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Diretora do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.
- 5.5 Os candidatos admitidos integrarão as turmas respetivas de ensino especializado de música em regime articulado.